

Direito

A IMPORTÂNCIA DO TESTAMENTO VITAL NO CENÁRIO DE PANDEMIA

Zélia Maria Martins Guilherme - 5º módulo de Direito, UFLA, bolsista PIBIC/CNPq.

Gustavo Pereira Leite Ribeiro - Orientador DIR, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

Na relação médico-paciente as intervenções realizadas necessitam de um consentimento informado, livre e esclarecido. Isso significa que o paciente deve receber as informações pelo profissional da saúde de forma clara para que possa consentir com o tratamento. No entanto, com o atual cenário de pandemia a comunidade científica ainda não possui conhecimento de todos os efeitos causados pelo novo coronavírus. Nesse contexto, ganham especial relevância o testamento vital. O objetivo de tal instrumento é apresentar ao profissional da saúde diretrizes sobre os tratamentos que o paciente deseja ou não ser submetido em fim de vida. Isso posto, objetivou-se compreender em que medida a falta de uma regulamentação jurídica sobre as Diretivas Antecipadas de Vontade, com enfoque para o testamento vital pode violar a autodeterminação dos pacientes terminais infectados com COVID-19. Para tanto, o método utilizado possui caráter bibliográfico e interdisciplinar, tendo em vista que os dados coletados foram colhidos em livros, artigos e documentos como resoluções médicas. Nesse sentido, compreendendo o coronavírus como uma doença grave e incerta que afeta o sistema respiratório, qualquer cidadão, no momento atual pode ser submetido à ventilação mecânica, dificultando o processo de tomada de decisão, visto que eles podem se tornar incapazes de manifestar sua vontade. A partir desse viés, entende-se que a falta de uma regulamentação sobre o testamento vital pode impedir que os pacientes exerçam seu direito de autodeterminação, bem como dificulta o processo em que o enfermo pode orientar o médico sobre a recusa de algum tratamento intensivo. Isso porque, o instituto ainda é pouco compreendido na sociedade brasileira como um instrumento jurídico de autodeterminação do paciente. Tal situação pode ser explicada pelo fato de que o Brasil não possui uma legislação específica sobre o tema. O instituto é regulado apenas pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.995/2012. Dessa forma, a equipe médica também exposta a uma situação atípica de escassez de recursos acaba por não se sentir vinculada juridicamente aos desejos e vontade dos enfermos. Constatou-se, portanto, que devido a pandemia e a maior exposição dos pacientes a situações de terminalidade de vida, houve uma ampliação do debate sobre o testamento vital na sociedade brasileira. Com isso, ficou evidente a necessidade de uma regulamentação jurídica acerca da temática.

Palavras-Chave: Diretivas Antecipadas de Vontade, testamento vital , COVID-19.

Instituição de Fomento: Programa de Bolsa Institucional de Pesquisa – PIBIC/UFLA

Link do pitch: https://youtu.be/shl4yel_uM8